



# PAU DOS FERROS

Mais trabalho, mais compromisso

## PREFEITURA

Secretaria de Governo  
SEGOV

Lei nº 1423/13

Denomina o  
logradouro que  
especifica e dá outras  
providências.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Rua Projetada, de **Rua Henrique Barbosa de Amorim**, paralela a Rua Alconso Marcelino de Brito no sentido Leste, o logradouro que limita-se ao Sul com a Rua Antonia Taveira Bessa e ao Norte com as terras da Sra. Lucimária Bessa Régis, no Núcleo José Nicodemos de Lima, localizado no Bairro Riacho do Meio.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de despachos da Prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de outubro de 2013, 124º da República.

*Luiz Fabrício do Rêgo Torquato*  
Prefeito